LEI Nº8924, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acresce o valor do vale- alimentação concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Carazinho, instituído pela Lei Nº 7.630/2013.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Carazinho, de que trata a Lei Municipal Nº 7.630/2013, passa a vigorar com o valor de R$1.013,16 (Um mil e treze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP180/2022/DD